Governo do Município de Conselheiro Lafaiete

Gabinete do Prefeito

Secretaria de Governo

OFÍCIO Nº 294/2023/SEGOV/GABPREF

Conselheiro Lafaiete, 20 de abril de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara
OSVALDO CÉSAR DA SILVA
Conselheiro Lafaiete - MG

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 114/2023
Protocolo: 0004311/2023

Senhor Presidente,

A Secretária Municipal de Governo, Simone do Carmo, no uso de suas atribuições legais, vem à presença de Vossa Excelência, em resposta ao Requerimento nº 114/2023, de autoria do nobre Vereador João Paulo Fernandes Resende, encaminhar anexado a este, as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Seguimos juntos no propósito da resolução de demandas.

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordiais cumprimentos,

Simone do Carmo
Secretária de Governo

-20-Abr-2023-16:27-04906-1/2

OFÍCIO Nº 120/2023/SEMED/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 19 de abril de 2023

Prefeito Dr. Mário Marcus Leão Dutra
Palácio do Executivo Municipal
Conselheiro Lafaiete – MG

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO 114/2023

O Secretário Municipal de Educação, Prof. Albano de Souza Tibúrcio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 865/2023, vem à presença de Vossa Senhoria em resposta ao Ofício Nº 263/2023 SEGOV/GAB/PREF referente à disponibilização de material impresso na rede municipal de ensino, declara que:

Conforme ato oficial da Prefeitura Municipal disponível na edição 1670 do Jornal Correio da Cidade, dispõe sobre o Termo de Rescisão Contratual Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 90/2022, assinado em 02 de março de 2023, amparo legal no inciso II, artigo 90 da Lei Orgânica do município, e nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei 8666/93 referente à Gráfica Iguaçu, prestadora de serviço de cópias xerográficas. A rescisão se deu justificada pelo descumprimento da empresa em relação aos prazos estabelecidos em contrato para o fornecimento do material xerográfico.

Diante da necessidade, nova licitação para a prestação de serviços desta categoria foi realizada em 13 de março de 2023 e o serviço foi restabelecido em sua normalidade a partir do dia 27 de março.

A fim de dirimir os transtornos causados por tal situação de descumprimento contratual por parte da Empresa Iguaçu, a Administração Municipal, em caráter de urgência, ofertou às unidades escolares, no início do ano letivo, a possibilidade de utilização das máquinas xerográficas alocadas nas secretarias das escolas para a confecção de número de cópias correspondentes às atividades avaliativas para o Ensino Fundamental e Médio, assim como atividades complementares para a

Educação Infantil, no mês de março, período este, suficiente para a regularização diante do processo licitatório realizado.

Foram encaminhados o quantitativo de papel A4 e toner para o preparo das atividades. Não consta em nenhum registro desta Secretaria, o quantitativo de 11 cópias por aluno. O cálculo encaminhado foi produzido a partir da equipe técnica com base no número de atividades satisfatório a cada etapa, considerando que há outras estratégias e tipos de materiais que devem ser utilizados para o processo de aprendizagem e não somente a cópia xerográfica.

O Departamento de Ações Pedagógicas, encaminhou às unidades escolares, o novo cronograma de envio das atividades para reprodução a partir de 27 de março com o respectivo quantitativo de cópias por etapa/aluno.

No que tange ao quantitativo disposto como insuficiente, é mister observar que, notavelmente o material impresso torna mais ágil o desenvolvimento das atividades e sua elaboração é mais cômoda que a confecção de outros materiais, mas há de se considerar em todo o aspecto pedagógico, as possibilidades de aprendizagem do aluno. A educação é dinâmica e se faz necessária ofertar aos discentes diversas formas de aprendizagem a fim de captar as potencialidades de cada ser, uma vez que são seres diversos e, portanto, aprendem de forma diferente. O processo de aprendizagem deve perpassar por estratégias audiovisuais, ludicidade, trocas de experiências, dentre muitas outras que poderiam ser enumeradas, antes do registro escrito, que se dá muitas vezes, pelo material impresso.

A aprendizagem para ter o resultado esperado deve ser significativa, isto quer dizer, que precisa estar dentro do contexto do alunado e fazer sentido a ele. Por essa razão, torna-se imprescindível nos despir do conceito de que "caderno cheio é sinal de aprendizagem". Há de se valer da experiência anterior ao registro.

Mas, há ainda, uma concepção equivocada sobre esta falácia que induz muitos profissionais há se curvarem ao aspecto quantitativo.

Por essa razão, a cobrança por um grande quantitativo, e aqui ressalto com propriedade, exagerado e desnecessário, induz gestores e demais profissionais a agirem inadequadamente, como foi apresentado neste ofício.

Para tanto, a SEMED informa que tão logo tomou conhecimento do fato de venda por rifa, seja para qualquer fim, advertiu a direção escolar e exigiu a interrupção imediata e devolução do

valor a cada participante, uma vez que não é de caráter da escola pública a cobrança de qualquer valor para prestação de seus serviços, mesmo este tendo sido tomado como forma voluntária à adesão.

A Secretaria de Educação reafirma seu compromisso com a oferta dos materiais necessários para o desenvolvimento das atividades escolares.

Sem mais para o momento, reitera votos de estima e apreço.

Prof. Albano de Souza Tibúrcio
Secretário Municipal de Educação
Portaria 865/2023